



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

RESOLUÇÃO CISGA – ASSEMBLEIA GERAL Nº 03/25

Altera o Regimento Interno do CISGA para modificar a data da eleição e posse dos membros do Comitê de Administração e do Conselho Fiscal, bem como a periodicidade das reuniões da Assembleia Geral.

A Assembleia Geral do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2.º, inciso IV, alínea "d", do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, em 6 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO o Capítulo II – Das Competências e Convocações – Sessão I da Assembleia Geral, Art. 2º, inciso IV, letra “d” e Art. 4º do Regimento, que dispõe sobre as competência e convocações da Assembleia Geral;

RESOLVE:

Art. 1.º O inciso V do art. 2.º do Regimento Interno do CISGA passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – eleger individualmente os membros, indicando as respectivas funções, do Comitê de Administração e do Conselho Fiscal, na reunião ordinária de novembro, para trabalharem por 1 (um) ano, com assunção do mandato em 1.º de janeiro do ano seguinte, sendo permitida, no mesmo modo, a recondução 1 (uma) única vez pelo mesmo período;”

Art. 2.º O inciso VII do art. 2.º do Regimento Interno do CISGA passa a vigorar com a seguinte redação:

“VII – reunir-se, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, sendo uma das reuniões obrigatoriamente em novembro, para deliberar sobre as matérias de sua competência, inclusive para realizar a eleição e posse dos membros do Comitê de Administração e do Conselho Fiscal, com início de mandato em 1.º de janeiro do



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

ano subsequente; e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocada.”

Art. 3.º Fica revogado o parágrafo único do art. 2.º do Regimento Interno.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Garibaldi/RS, 28 de julho de 2025.

Gisele Caumo
Presidente